Lei de n°546/2013, de 26 de novembro de 2013.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de

2014/2017.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1°-** Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2014/2017, em conformidade com o que dispõem o art. 165, §1°, da Constituição Federal, art. 153 e art. 154 da Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, na forma dos anexos desta Lei.

**Art.2°-** As prioridades e metas para o ano de 2014, conforme estabelecido na Lei n°537, de 27 de agosto de 2013 que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para exercício financeiro de 214 e á outras providências" estão especificadas nos Anexos desta Lei.

**Art.3°-**  A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou projeto de lei específica de alteração da Lei do Plano Plurianual.

**Art.4°-**  A inclusão, exclusão ou alteração de ações e de suas metas, quando envolverem recursos orçamentários do Município, poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

**Art.5°-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Monte Verde, 26 de novembro de 2013.

Fábio Nogueira Machado

Prefeito Municipal